



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Vide [Portaria PRRJ nº 1126, de 24 de outubro de 2014](#)

Altera as férias do Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL e o período de substituição da Procuradora da República. ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES no ofício do Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL solicitou alteração de suas férias, anteriormente marcadas para o período de 19 a 28 de novembro de 2014, com abono de 09 a 18 de novembro de 2014 ([Portaria PR/RJ/Nº 959/2014](#), publicada no DMPF-e Nº 173 – Extrajudicial de 22 de setembro de 2014, Página 114), para o período de 11 a 20 de novembro de 2014, com abono de 21 a 30 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria PR/RJ/Nº 959/2014](#) estabelecendo o novo período de férias do Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL, para o período de 11 a 20 de novembro de 2014, com abono de 21 a 30 de novembro de 2014. Parágrafo Único. Suspender a distribuição de todos os feitos nos 2 dias úteis que antecedem o período de 11 a 20 de novembro de 2014, conforme norma em vigor.

Art. 2º Alterar a [Portaria PR/RJ/Nº 1081/2014](#) (publicada no DMPF-e Nº 191 – Administrativo de 16 de outubro de 2014, Página 62) designando a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES (32º Ofício/5ª VFC) para atuar em substituição ao Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL (47º Ofício/7ª VFC) no período de 11 a 20 de novembro de 2014.

Art. 3º Nos termos do § 1º do Art. 13 da [Portaria PR/RJ/Nº 983/2014](#), será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/RJ o formulário constante do Anexo I da [Instrução](#)

[Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#) devidamente preenchido, assinado e inserido no Sistema Único (formulário disponível na página da CGP na intranet).

Art. 4º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 out. 2014. Caderno Administrativo, p. 29.](#)

